



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUBURETAMA

Criado Lei Municipal de nº 236/1996, alterada pela Lei Municipal nº 520/2013 e pela Lei Municipal nº 837/2025

Travessa Joaquim Ávila, S/N, Centro, CEP: 62.650.000

## RESOLUÇÃO 15/2025

Dispõe sobre a aprovação de contas do 1º Primeiro Quadrimestre de 2025, do Fundo Municipal de Assistência Social de Uruburetama-Ce.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliação, planejamento e acompanhamento da execução dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em conformidade com os incisos VIII e XI do art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, instância de controle social do Município de Uruburetama – CE, exerce suas competências conforme a Lei Federal nº 8.742/1993 e as Leis Municipais nº 236/1996 e nº 520/2013;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e da transparência na gestão pública, essenciais ao fortalecimento do controle social e à efetividade da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o CMAS é órgão de caráter deliberativo, fiscalizador e controlador da Política Municipal de Assistência Social, responsável pela supervisão da aplicação dos recursos públicos vinculados à área;

CONSIDERANDO a competência dos Conselhos Municipais de Assistência Social para deliberar sobre a utilização dos recursos destinados à política de assistência social, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que estabelece aos Conselhos de Assistência Social a responsabilidade



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUBURETAMA**

Criado Lei Municipal de nº 236/1996, alterada pela Lei Municipal nº 520/2013 e pela Lei Municipal nº 837/2025  
Travessa Joaquim Ávila, S/N, Centro, CEP: 62.650.000

de acompanhar e verificar a boa e regular utilização dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO o que foi apresentado, analisado e aprovado na reunião ordinária do CMAS de Uruburetama – CE, realizada em 12 de julho de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social de Uruburetama – CE.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruburetama – CE, 12 de julho de 2025.

**Deltermar Barros Mota**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social